

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 806, de 07 de agosto de 1996.

Altera redação do art. 2º da Lei Municipal nº 247 de 03 de janeiro de 1992, e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica alterado a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 247/92, que passará a ter a seguinte redação: O imóvel objeto desta Lei, consta de um terreno com área superficial de 3.000m², com as seguintes dimensões e confrontações:

NORTE – 75,00m com propriedade da Inducal;

SUL – 75,00m com a propriedade de Mecânica Müller e Becker-ME;

OESTE – 40,00m com a BR 392–frente;

LESTE – 40,00m com a futura Avenida da CEEE, conforme mapa e memorial descritivo anexo.

Art. 2º– Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos sete(07)dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis (1996).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

No Mural da Prefeitura

7 8 1996

2L